



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 86/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Processo nº 5775/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representada neste ato por **Vicente Juliano Minguilí Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 34.197.444-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras – SP e **CORADI & MILANI LTDA**, CNPJ n.º 03.894.561/0001-70 e inscrição Municipal n.º 020130354, estabelecida na Rua Nove de Julho, n.º S-198, Centro – Pederneiras/SP, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **João Ruiz Milani**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 6.615.987-SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 707.383.278-91, residente e domiciliado à Rua Treze de Maio, n.º S-500, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, daqui em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

1- DO OBJETO

1.1 – Prestação de serviços relacionados à utilização de energia elétrica na cidade de Pederneiras e nos Distritos de Guaianás, Santelmo e Vanglória, compreendendo:

1.1.1 - Controle mensal das contas de energia elétrica dos próprios municipais, verificando-as e em havendo alteração de consumo, detectar o motivo da alteração no local, propondo novas alternativas de redução de consumo, interagindo e atendendo as solicitações do Controle Interno do Município de Pederneiras;

1.1.2 - Visita mensal em todos os prédios municipais da cidade de Pederneiras e dos Distritos, visando detectar irregularidades e desperdício de energia elétrica, devendo emitir comprovação de visita devidamente assinada e identificada pelo responsável do prédio ou setor, detalhando as irregularidades quando forem detectadas;

1.1.3 - Providenciar orçamentos e croquis para pedidos de extensão de rede (exceto destinadas a iluminação pública) e de ligações em geral, assim como acompanhar a correta execução das obras (exceto ART), ficando a cargo do Município, os pedidos, a análise final e a aprovação dos projetos indicados;

1.1.4 - Verificar no local e solicitar ligação de energia elétrica em prédios e locais de eventos a serem realizados pelo Município e;

1.1.5 - Estar à disposição do Município de Pederneiras, no período diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para quando houver necessidade, possa comparecer imediatamente ao local em que estiver ocorrendo problemas relacionados com energia elétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.2 – Os pedidos, a análise final, a aprovação dos projetos, bem como a decisão sobre a conveniência ou não da realização dos investimentos que forem propostos, ficarão a cargo do **CONTRATANTE**.

2- DO PRAZO

2.1- O presente **contrato** terá vigência pelo prazo de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

3- DO VALOR

3.1- O valor global do presente **Contrato** importa em R\$ 14.140,00 (quatorze mil e cento e quarenta reais), que serão pagos em 07 parcelas mensais iguais de R\$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais), no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo Senhor Fábio Chaves Sgavioli.

3.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Prefeitura Municipal no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme cláusula 3.1.

4- DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

4.1.2 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

4.2 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

4.3 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5- DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **contrato** por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- Os recursos orçamentários para o presente **contrato** são os previstos na ficha n.º 34 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do 02.01.01 – Gabinete.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Este Contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dispensável a realização de processo licitatório, a teor do disposto no artigo 24, inciso II, do referido diploma legal.

7.2- Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, o transporte e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.3 - Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Senhor Fábio Chaves Sgavioli, que acompanhará a sua execução e determinará os locais em que os mesmos serão realizados.

8- DO FORO

8.1- A parte que transgredir o presente **contrato**, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

8.2- Fica eleito o Fórum da Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente **contrato**.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 03 de junho de 2020

JOÃO RUIZ MILANI
Coradi & Milani Ltda

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Coradi & Milani Ltda

CONTRATO Nº 86/2020

OBJETO: Contratação de serviços relacionados a utilização de energia elétrica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 03 de junho de 2020.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: João Ruiz Milani

Cargo: Gerente/ Administrador

CPF: 707.383.278-91

RG: 6.615.987

Data de Nascimento: 08/02/1952

Endereço residencial completo: Rua Treze de Maio, nº S-500, Centro, Pederneiras/SP

E-mail institucional: enelp@lpnet.com.br

E-mail pessoal: joaoruizmilani@hotmail.com

Telefone(s): 3284-1931

Assinatura: _____